

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Eixo: VIVER BEM

Diretriz: Aumentar a segurança dos cidadãos, contribuindo para que o Estado de Mato Grosso se torne um lugar mais seguro para se viver

Programa: 406 - Pacto Pela Segurança: MT Mais Seguro

SESP

2345 - Prestação dos Serviços de Prevenção e Atendimento a Sinistros e Emergências pelo CBMMT Atendimento na Área de Cobertura Realizado	Unidade	150.000
2371 - Realização de Operações Policiais na Fronteira Oeste do Estado Operação Policial de Fronteira Realizada	Unidade	80
2378 - Intensificação e Manutenção das Ações de Inteligência Relatório Disponibilizado	Unidade	423
2381 - Intensificação das Ações e Operações Integradas de Prevenção e Repressão Qualificada em Áreas Críticas Operação Realizada	Unidade	13.000
3309 - Melhoria da Infraestrutura Física das Unidades Policiais da PJC Infraestrutura Adequada	Unidade	45
3313 - Melhoria da Infraestrutura das Unidades da Politec Infraestrutura Implantada	Unidade	3
3317 - Prevenção Social da Violência e Criminalidade Pessoas Atendidas	Pessoa	19.240

Programa: 407 - DETRAN Cidadão

DETRAN

3320 - Modernização e Ampliação da Tecnologia da Informação Serviço de TI Disponibilizado (<i>Help Desk</i>)	Percentual	50
---	------------	----

Diretriz: Reduzir a morbimortalidade no Estado

Programa: 77 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

FES

2520 - Organização Regionalizada da Rede de Atenção em Saúde Rede de Atenção Regionalizada Organizada	Percentual	26
3350 - Reestruturação da Gestão da Assistência Farmacêutica Ação Descentralizada	Percentual	30

Eixo: EDUCAR PARA TRANSFORMAR E EMANCIPAR O CIDADÃO

Diretriz: Universalizar o atendimento e melhorar a qualidade da educação básica

Programa: 398 - Educar para Transformar **SEDUC**

2217 - Adequação e Manutenção da Infraestrutura da Educação Infraestrutura Adequada	Unidade	7
2218 - Reestruturação da Gestão Pedagógica da Educação Básica Gestão Pedagógica da Educação Básica Reestruturada	Percentual	70
2221 - Desenvolvimento e Manutenção da Política Estadual de Formação Continuada Professor Capacitado	Percentual	70

Eixo: CIDADES PARA VIVER BEM: MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

Diretriz: Promover ações de desenvolvimento urbano

Programa: 390 - Cidades Urbanizadas **SECID**

3105 - Finalização das Obras de Mobilidade e Infraestrutura Urbana Iniciadas para Atender às Demandas da Copa 2014 Obra Executada	Percentual	10
5168 - Apoio à Execução de Projetos, Construções e Reformas de Obras Públicas Municipais Equipamento Público Entregue	Unidade	35

Programa: 391 - Cidades Sustentáveis **SECID**

1763 - Execução de Habitação Urbana e Infraestrutura Casa Construída	Unidade	1.151
5146 - Apoio aos Municípios na Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico Plano Elaborado	Percentual	40

Eixo: ESTADO PARCEIRO E EMPREENDEDOR

Diretriz: Desenvolver a infraestrutura logística no Estado

Programa: 338 - Mato Grosso Pró-Estradas

SINFRA

1283 - Construção de Obras de Artes Especiais e Correntes Obra Construída	Metro	1.252,45
1287 - Pavimentação de Rodovias Trecho Pavimentado	Quilômetro	242
5148 - Pavimentação de Rodovias de Acessos a Sedes Municipais Trecho de Ligação Pavimentado	Quilômetro	152,05

ANEXO II

METAS FISCAIS

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 4º, §§ 1º e 2º, determina que no Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e deverá conter os demonstrativos: da avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior; das metas anuais; evolução do patrimônio líquido; avaliação da situação financeira e atuarial e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

No sentido de manter uma política fiscal responsável, a determinação das metas fiscais para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2017, 2018 e 2019 deve considerar o cenário macroeconômico interno e externo, analisando-se os resultados alcançados nos últimos exercícios bem como as perspectivas de desenvolvimento da economia para os próximos anos.

Tanto no cenário interno como externamente, os indicadores macroeconômicos apontam para uma estabilização da crise com retomada do crescimento nos próximos anos, e neste sentido Mato Grosso apresenta uma recuperação mais vigorosa em relação ao país, conforme tabela abaixo:

Tabela 1. Parâmetros Macroeconômicos

Variável	2014	2015	2016	2017	2018	2019
PIB Nacional (crescimento real % a.a.)	0,10	-3,80	-3,50	0,30	1,40	1,50
PIB Mato Grosso (crescimento real % a.a.)	3,30	-2,30	-1,90	2,00	3,10	3,10
SELIC Média (% a.a.)	11,25	14,15	13,43	12,14	11,42	10,51
IGP-DI (% anual)	3,78	10,67	7,35	5,80	4,70	4,40

IPCA (% anual)	6,40	10,70	7,27	5,66	5,00	4,50
IGP-M (% anual)	3,70	10,50	7,28	6,17	4,80	4,50
INPC (% anual)	6,20	11,28	7,10	5,00	4,80	4,50
TJLP (% a. a.)	5,00	7,00	7,50	7,50	7,50	7,50
Taxa Referencial (% a. a.)	0,86	1,80	1,79	1,91	2,09	2,31
Salário Mínimo (R\$ - anual)	724,00	788,00	880,00	942,00	996,64	1.044,48
Estimativa da População Estadual (nº. habitantes)	3.217.940	3.265.486	3.313.031	3.361.269	3.410.209	3.459.861
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - fim de período)	2,66	3,96	3,68	4,00	4,20	4,55
Vendas no Comércio Varejista - Restrita (crescimento % a.a.)	2,40	-8,50	-3,44	0,89	3,50	4,50

Fontes: 1. Boletins Focus, disponibilizados pelo Banco Central em 29/02/2016 e 29/04/2016. 2. Projeções elaboradas pelas instituições bancárias Itaú BBA (relatórios de fevereiro e maio/2016) e Bradesco (relatório de janeiro/2016 e abril/2016). 3. SEPLAN/SEFAZ - para projetar o crescimento real do PIB Mato Grosso considerou-se a evolução histórica das receitas tributárias e a elasticidade da arrecadação do ICMS em relação ao produto interno bruto estadual.

Destaca o Comitê de Política Monetária (COPOM) que o ritmo de atividade não tem correspondido às expectativas, em que pese a resiliência da demanda doméstica e, ainda, que as perspectivas indicam moderação na dinâmica dos preços de *commodities* nos mercados internacionais.

Na projeção da taxa de crescimento real anual do PIB de Mato Grosso, prevista na LDO para o próximo exercício, o índice previsto é de 2,0% para 2017, sendo mais elevada no ano de 2016 e 2017, de 3,10%.

I. Dinâmica do Comércio Exterior de Mato Grosso

Em função da característica intrínseca da economia estadual, o fluxo de comércio exterior tem um papel de destaque na economia nacional, principalmente pelas exportações de produtos ligados à produção de alimentos.

A tabela a seguir apresenta os saldos da balança comercial estadual e brasileira. No período de 2000 a 2015, os dados das exportações e importações evidenciam a contribuição significativa do Estado de Mato Grosso para os resultados positivos obtidos no saldo da balança comercial brasileira, apesar de ficar evidenciada a forte queda nas relações externas do Brasil e Mato Grosso.

Tabela 2. Balança Comercial de Mato Grosso e do Brasil - 2000 - 2015

Em milhões, a preços US\$ FOB

Ano	Mato Grosso					Brasil				
	Exportação		Importação		Saldo	Exportação		Importação		Saldo
	US\$ FOB (A)	Var%	US\$ FOB (B)	Var%	US\$ FOB (A)-(B)	US\$ FOB (A)	Var%	US\$ FOB (B)	Var%	US\$ FOB (A)-(B)
2000	1.033	0,0	91	0,0	943	55.119	0,0	55.851	0,0	-732
2001	1.396	35,1	137	50,6	1.259	58.287	5,8	55.602	-0,5	2.685
2002	1.796	28,7	209	53,1	1.587	60.439	3,7	47.243	-15,0	13.196
2003	2.186	21,7	277	32,4	1.909	73.203	21,1	48.326	2,3	24.878
2004	3.102	41,9	418	51,0	2.684	96.677	32,1	62.836	30,0	33.842
2005	4.152	33,8	410	-1,8	3.741	118.529	22,6	73.600	17,1	44.929
2006	4.333	4,4	407	-0,9	3.927	137.807	16,3	91.351	24,1	46.457

2007	5.131	18,4	753	85,3	4.378	160.649	16,6	120.617	32,0	40.032
2008	7.812	52,3	1.277	69,6	6.535	197.942	23,2	172.985	43,4	24.958
2009	8.427	7,9	792	-38,0	7.634	152.995	-22,7	127.722	-26,2	25.272
2010	8.462	0,4	989	24,8	7.473	201.915	32,0	181.768	42,3	20.147
2011	11.100	31,2	1.578	59,6	9.521	256.040	26,8	226.247	24,5	29.793
2012	13.865	24,9	1.578	0,0	12.286	242.578	-5,3	223.183	-1,4	19.395
2013	15.816	14,1	1.705	8,0	14.111	242.034	-0,2	239.748	7,4	2.286
2014	14.797	-6,4	1.768	3,7	13.029	225.101	-7,0	229.143	-4,4	-4.042
2015	13.070	-11,06	1.331	-24,68	11.739	191.134	-15,09	171.449	-25,18	19.685

Fonte: MDIC, 2015.

Neste cenário, os parâmetros macroeconômicos que norteiam a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Mato Grosso, para o período de 2017-2019, foram estabelecidos com a prudência requerida.

II. Demonstrativo das Metas Anuais

O Demonstrativo de Metas anuais da Administração Pública do Estado de Mato Grosso contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de 2017 da LDO e para 2018 e 2019, em valores correntes e constantes, abaixo discriminadas:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	17.503.814.704,81	16.544.248.303,23	16,68	18.469.711.531,99	17.640.603.182,41	16,30	19.617.188.233,42	18.790.410.185,26	17,58
Receitas Primárias (I)	16.891.246.606,19	15.965.261.442,52	16,09	17.965.402.310,79	17.158.932.484,04	15,86	19.393.821.252,12	18.576.457.138,05	17,38
Despesa Total	17.503.814.704,81	16.544.248.303,23	15,76	18.469.711.531,99	17.640.603.182,42	16,30	19.617.188.233,42	18.790.410.185,26	17,58
Despesas Primárias (II)	16.040.681.654,40	15.161.324.815,13	15,28	17.005.810.733,68	16.242.417.128,64	15,01	18.146.275.120,08	17.381.489.578,62	16,26
Resultado Primário (III) = (I - II)	850.564.951,79	803.936.627,40	0,81	959.591.577,11	916.515.355,41	0,85	1.247.546.132,04	1.194.967.559,43	1,12
Resultado Nominal	92.747.735,98	87.663.266,52	0,09	(487.530.621,43)	(446.543.095,92)	(0,41)	(497.834.942,79)	(476.853.393,47)	(0,45)
Dívida Pública Consolidada	8.189.987.620,60	7.741.009.093,19	7,80	7.473.173.856,14	7.137.701.868,33	6,60	6.709.897.777,40	6.427.105.150,77	6,01
Dívida Consolidada Líquida	5.721.250.345,81	5.407.609.022,50	5,45	5.220.508.319,35	4.986.158.853,25	4,61	4.687.309.280,26	4.489.759.847,00	4,20
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema FPLAN, Unidade Responsável CNAF, D

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2017 ¹	2018 ²	2019 ²
MT - Produto Interno Bruto a preço de mercado corrente, projetado com base Boletim Focus em 13/02/2015 enviada pela Secretaria Adjunta da Receita Pública-SEFAZ - R\$ 1,00	104.967.040.000	108.221.020.000	111.575.870.000
Índices de preços (% anual) projetado com base no IGP-DI, fornecidos pela Secretaria Adjunta da Receita / SEFAZ - Variação %	1,0580	1,0470	1,0440

Nota: ¹ Índice boletim Boletim Focus, 28/02/2016. Data, fevereiro/2016. Baseado, janeiro/2016.

² Projeção SEPLAN parâmetros macroeconômicos LDO 2017 - SEPLAN.

Verifica-se que os valores das metas projetadas para os anos de 2017 a 2019 são compatíveis com os resultados obtidos nos anos anteriores, constatando-se um esforço crescente de arrecadação fiscal, aliado a uma perspectiva de crescimento econômico mensurado pela variação do PIB de Mato Grosso, bem como na projeção de incrementos dos níveis dos preços, que eleva a arrecadação estadual.

Os percentuais do PIB estadual das metas fiscais, previstas para o triênio 2017 a 2019, foram obtidos utilizando-se os valores do Produto Interno Bruto do Estado projetado pela Secretaria de Estado de Fazenda, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE.

A estimativa da receita do ICMS, principal item na composição da receita pública estadual, foi realizada utilizando-se a metodologia de projeção da receita adotada pela Secretaria de Fazenda, que considera a dinâmica macroeconômica atual e futura da base produtiva do Estado.

Assim, a previsão de receita do ICMS parte de informações sobre o potencial de consumo e de estimativas do comportamento do PIB setorial, em agrupamentos denominados Segmentos (algodão, arroz, atacado, bebidas, combustíveis, comunicação, energia elétrica, madeira, medicamentos, pecuária, soja, supermercados, transportes, varejo, veículos e outros), que englobam, preferencialmente, todas as atividades referentes à sua cadeia produtiva, pois tal procedimento guarda sintonia com a abordagem adotada pelo Governo do Estado em sua Política de Desenvolvimento Regional.

Os critérios para definir produto ou cadeia produtiva como Segmento foram sua representatividade na receita tributária e/ou na economia do Estado, de modo que o conjunto dos Segmentos representasse, no mínimo, 90% da arrecadação total. Como *Proxy* do PIB, considerou-se a estimativa do faturamento de cada Segmento, com base em informações sobre a demanda local, obtida a partir de indicadores de consumo *per capita* e o volume de produção do Segmento. Essa informação permite identificar a capacidade contributiva potencial dos agentes econômicos.

O ICMS potencial, obtido a partir da aplicação da alíquota média do ICMS do segmento no valor do faturamento, refere-se ao valor da arrecadação em uma situação ideal (ausência de externalidades na gestão tributária).

A renúncia por segmento foi calculada a partir de levantamento das concessões de incentivos fiscais isolados (redução de base de cálculo, crédito presumido, isenção, crédito outorgado, diferimento) e de programas de incentivos fiscais.

O inverso representa o ICMS potencial menos a renúncia fiscal, o aproveitamento de créditos e o ICMS efetivo. O ICMS efetivo é obtido com base no registro das receitas recolhidas ao erário.

Essa metodologia permite identificar um importante indicador de desempenho da receita pública, que é o de eficácia tributária, o qual estabelece a relação entre a receita efetiva e a potencial, revelando o espaço ainda existente para avançar em termos de arrecadação.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - **receitas primárias** - correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

2 - **despesas primárias** - correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 - **resultado primário** - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes Federativos são compatíveis com a sua arrecadação.

4 - **resultado nominal** - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

5 - **dívida pública consolidada** - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de:

a) emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

b) realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que tiverem sido incluídos.

6 - **dívida consolidada líquida - DCL** - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

7 - **deduções** (ativo disponível e haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados) e os passivos reconhecidos. Para efeito de apuração do resultado nominal e da dívida consolidada líquida para o período 2015-2017, foram utilizados os percentuais médios dos valores realizados nos anos de 2013 e 2014.

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários suficientes para manter o equilíbrio fiscal e assegurar o crescimento sustentado do Estado de Mato Grosso.

A previsão para o serviço da dívida pública interna e externa da administração direta e indireta, para o triênio 2017 - 2019, foi elaborada observando-se os critérios de pagamento definidos; os instrumentos contratuais, tais como data de vencimento, sistema de amortização, encargos e outros encargos; os limites de comprometimento da receita líquida real e indicadores econômicos, conforme expectativa do Banco Central (BACEN).

III. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

A receita primária, inicialmente estabelecida na Lei Orçamentária Anual de 2015 no montante de R\$ 12,7 bilhões, foi superada em 10,62%, atingindo o valor de R\$ 14,05 bilhões.

A realização da despesa primária, inicialmente estabelecida na LOA 2015 no montante de R\$ 15,2 bilhões, foi menor em 13,16%, perfazendo o valor de R\$ 13,2 bilhões. Constata-se que o incremento da receita primária foi superior ao da despesa primária, fato que contribuiu para a melhoria do resultado em relação ao valor estimado. A meta do resultado nominal foi superior a 81,69% em relação à orçada na LOA 2015. Tal fato é explicado pela redução da dívida pública consolidada no período.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total ¹	13.653.061.831,00	13,02	14.055.373.323,68	13,40	402.311.492,68	2,95
Receitas Primárias (I) ²	12.573.333.586,00	11,99	13.580.719.044,02	12,95	1.007.385.458,02	8,01
Despesa Total ³	16.289.113.216,10	15,53	14.353.056.092,63	13,68	(1.936.057.123,47)	-11,89
Despesas Primárias (II) ²	15.211.273.037,60	14,50	13.283.212.132,61	12,66	(1.928.060.904,99)	-12,68
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.637.939.451,60)	-2,51	297.506.911,41	0,28	2.935.446.363,01	-111,28
Resultado Nominal ⁴	220.940.309,34	0,21	401.422.483,61	0,38	180.482.174,27	81,69
Dívida Pública Consolidada ⁵	8.047.787.621,87	7,67	7.103.590.792,84	6,77	(944.196.829,03)	-11,73
Dívida Consolidada Líquida ⁵	5.419.997.449,41	5,17	5.676.297.274,53	5,41	256.299.825,12	4,73

FONTE:

¹ LDO 2015, anexo 1 RREO 6º Bimestre de 2016 - Republicação, CNAF, 12/04/2016 10:23 h

² Anexo 6 RREO 6º Bimestre de 2016 - Republicação, CNAF, 12/04/2016 10:23 h

³ Anexo 1 RREO 6º Bimestre de 2016 - Republicação, CNAF, 12/04/2016 10:23 h

⁴ Anexo 5 RREO 6º Bimestre de 2016 - Republicação, CNAF, 12/04/2016 10:23 h

⁵ Anexo 2 RGF 3º Quadrimestre de 2016 - Republicação, CNAF, 12/04/2016 10:23 h

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

VARIÁVEIS	2015 ⁶
MT - Produto interno bruto a preço de mercado corrente, PROJETADO (estimado) com base nos índices no PIB BR real	104.902.000.000,00

⁶ PIB-MT Projado pela - UPEA-SARP/SEFAZ, utilizando parâmetros macroeconômicos LDO 2017 - SEPLAN

A dívida pública consolidada totalizou ao final de 2015 R\$ 7,1 bilhões, enquanto a dívida consolidada líquida atingiu R\$ 5,6 bilhões. Embora o crescimento verificado, a dívida consolidada líquida em relação à receita corrente líquida em 2015 foi de 48%, bem inferior aos 200%, definidos pela Resolução do Senado nº 40/01 como limite de insolvência.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2015 - 3º QUADRIMESTRE (SETEMBRO A DEZEMBRO)

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.549.547.197,87	6.577.565.280,61	6.851.287.179,84	7.103.590.792,84
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	6.529.879.362,35	6.566.852.287,01	6.840.583.640,20	7.092.883.766,80
Interna	5.290.620.671,30	5.232.693.056,87	5.203.908.625,93	5.412.836.847,34
Externa	1.239.258.691,05	1.334.159.230,14	1.636.675.014,27	1.680.046.919,46
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	10.667.835,52	10.712.993,60	10.703.539,64	10.707.026,04
DEDUÇÕES (II)¹	1.214.274.102,84	2.020.533.157,11	2.084.239.348,33	1.427.293.518,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.452.537.304,08	2.029.641.137,08	2.081.902.128,84	1.811.047.827,06
Demais Haveres Financeiros	47.943.810,17	52.763.257,20	56.426.666,25	57.588.245,95
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	286.207.011,41	61.871.237,17	54.089.446,76	441.342.554,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - (DCL) (III) = (I - II)	5.326.273.095,03	4.557.032.123,50	4.767.047.831,51	5.676.297.274,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.910.584.449,43	10.724.386.843,10	10.853.539.245,06	11.644.440.523,52
% DA DC SOBRE A RCL (IMRCL)	59,95%	61,33%	63,12%	61,00%
% DA DCL SOBRE A RCL (IMRCL)	48,82%	42,40%	43,92%	48,75%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%>	21.821.168.898,86	21.459.385.717,06	21.707.078.490,12	23.288.881.047,04

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	6.529.879.362,35	6.566.852.287,01	6.840.583.640,20	7.092.883.766,80
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	274.399.804,61	263.261.587,93	249.791.156,10	243.472.487,84
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	271.209.603,59	260.816.234,99	249.135.074,82	243.216.623,20
Previdenciárias	49.325.760,94	39.202.613,64	32.026.777,62	26.342.273,02
Demais Contribuições Sociais *	221.883.842,65	221.613.621,35	217.108.297,20	216.874.350,18
Do FGTS	3.190.201,02	2.445.352,94	656.081,28	255.864,64
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	4.029.965.605,33	4.027.107.212,53	4.229.551.773,32	4.403.933.524,11
Interna	2.787.562.312,65	2.692.950.477,75	2.592.876.759,05	2.723.886.604,65
Externa	1.242.413.292,68	1.334.156.734,78	1.636.675.014,27	1.680.046.919,46
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	2.225.513.952,41	2.276.483.486,55	2.361.240.710,78	2.445.477.754,85
Lei 8.727/93	35.847.254,20	33.557.847,93	31.304.084,61	28.954.681,32
DMLP	290.772.130,87	325.681.863,78	399.529.796,73	427.455.393,67
Lei 9.496/97	1.894.286.636,26	1.912.726.541,40	1.925.980.293,64	1.980.300.603,61
DNPM	-	-	-	-
MP 574/2012	4.607.931,08	4.517.233,44	4.426.535,80	-
B.I.D - Prafe¹	-	-	-	8.767.076,25
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(8.118.287,12)	-	-	-
DEPÓSITOS	140.495.994,89	352.133.291,44	439.993.133,77	421.478.809,35
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.645.412,18	102.271.097,93	138.740.293,66	61.043.846,99

A Dívida Pública Consolidada totalizou no fechamento do ano de 2015 em R\$ 7,1 bilhões, enquanto que a Dívida Consolidada Líquida, após as deduções do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros (menos restos a pagar processados), atingiu R\$ 5,6 bilhões. Ao término do terceiro quadrimestre de 2015, a receita corrente líquida foi de R\$ 11,6 bilhões, e o Estado, neste período, apresentou um estoque de dívida consolidada líquida de 0,48 vezes a RCL, cumprindo as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinada com a Resolução nº 40/01 do Senado Federal. Em 2015 o Estado assegurou o pagamento de R\$ 1,07 bilhões do serviço da dívida, fator que contribuiu para que a relação “dívida financeira / receita líquida real” se mantivesse abaixo de 1. Com este resultado, o Estado atingiu a meta 1 do Programa de Ajuste Fiscal, nos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei Federal nº 9.496/97, qual seja, a manutenção da dívida financeira total do Estado em valor não superior ao de sua Receita Líquida Real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o referido refinanciamento.

IV. Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Nos termos do inciso II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00, as metas da Administração Pública Estadual propostas para o período de 2017 a 2019 foram definidas considerando-se o cenário macroeconômico atual, bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de evolução da economia mato-grossense.

As metas projetadas pelo governo do Estado para os anos de 2017 a 2019 contemplam esforço de arrecadação e a perspectiva de crescimento do Produto Interno Bruto.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	13.070.011.692,00	13.407.893.495,04	2,52	16.035.440.984,93	16,39	17.503.814.704,81	8,39	18.469.711.531,99	5,23	19.617.188.233,42	5,85	
Receitas Primárias (I)	11.042.951.657,77	12.280.147.296,36	10,07	13.837.369.565,95	11,25	16.891.246.606,19	18,08	17.965.402.310,79	5,98	19.393.821.252,12	7,37	
Despesa Total	13.070.011.692,00	13.407.893.495,04	2,52	16.035.440.984,93	16,39	17.503.814.704,81	8,39	18.469.711.531,99	5,23	19.617.188.233,42	5,85	
Despesas Primárias (II)	12.219.370.137,00	12.154.685.748,65	(0,53)	14.997.964.180,62	18,96	16.040.681.654,40	6,50	17.005.810.733,68	5,68	18.146.275.120,08	6,28	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.176.418.479,23)	125.461.547,71	1.037,67	(1.160.594.614,67)	110,81	850.564.951,79	236,45	959.591.577,11	11,36	1.247.546.132,04	23,08	
Resultado Nominal	(1.660.990.604,66)	220.940.309,34	851,78	(594.984.636,60)	137,13	92.747.735,98	741,51	(467.530.621,43)	119,84	(497.834.942,79)	6,09	
Dívida Pública Consolidada	7.702.139.447,04	8.047.787.621,87	4,29	7.146.200.149,24	(12,62)	8.189.987.620,60	12,74	7.473.173.856,14	(9,59)	6.709.897.777,40	(11,38)	
Dívida Consolidada Líquida	4.605.025.818,88	5.419.997.449,41	15,04	5.129.955.636,71	(5,65)	5.721.250.345,81	10,34	5.220.508.319,35	(9,59)	4.687.309.280,26	(11,38)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	13.723.512.276,60	12.708.903.786,77	(7,98)	16.035.440.984,93	20,74	16.544.248.303,23	3,08	17.640.603.182,41	6,21	18.790.410.185,26	6,12	
Receitas Primárias (I)	11.595.099.240,66	11.639.950.043,94	0,39	13.837.369.565,95	15,88	15.965.261.442,52	13,33	17.158.932.484,04	6,96	18.576.457.138,05	7,63	
Despesa Total	13.723.512.276,60	12.708.903.786,77	(7,98)	16.035.440.984,93	20,74	16.544.248.303,23	3,08	17.640.603.182,42	6,21	18.790.410.185,26	6,12	
Despesas Primárias (II)	12.830.338.643,85	11.521.029.145,64	(11,36)	14.997.964.180,62	23,18	15.161.324.815,13	1,08	16.242.417.128,64	6,66	17.381.489.578,62	6,55	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.235.239.403,19)	118.920.898,30	1.138,71	(1.160.594.614,67)	110,25	803.936.627,40	244,36	916.515.355,41	12,28	1.194.967.559,43	23,30	
Resultado Nominal	(1.744.040.134,89)	209.422.094,16	932,79	(594.984.636,60)	135,20	87.663.266,52	778,72	(446.543.095,92)	119,63	(476.853.393,47)	6,36	
Dívida Pública Consolidada	8.087.246.419,39	7.628.234.712,67	(6,02)	7.146.200.149,24	(6,75)	7.741.009.093,19	7,68	7.137.701.868,33	(8,45)	6.427.105.150,77	(11,06)	
Dívida Consolidada Líquida	4.835.277.109,82	5.137.438.340,67	5,88	5.129.955.636,71	(0,15)	5.407.609.022,50	5,13	4.986.158.853,25	(8,45)	4.489.759.847,00	(11,06)	

FONTE: Sistema FIPLAN/SIG, Unidade Responsável CNAF, Data da emissão 23/maç/2016 e hora de emissão 10:09 hs

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

VARIÁVEIS	2014	2015	2016	2017 ¹	2018 ²	2019 ²
Índices de preços (% anual) projetado com base no IGP-DI, fornecidos pela Secretária Adjunta da Receita / SEFAZ	1,0500	0,9479	1,0535	1,0580	1,0470	1,0440

¹ Índice Inflation Report Focus, 26/02/2016 - Itai, fevereiro/2016 - Brasília, janeiro/2016.

² Projeção SEPLAN parâmetros macroeconômicos LDO 2017 - SEPLAN

Por sua vez, as demais fontes de receitas (denominadas receitas próprias) das unidades foram projetadas com base no modelo incremental e na expectativa de inflação pelo IGP-DI e validadas pelas unidades arrecadoras. O modelo adotado baseia-se no histórico de arrecadação do último exercício (ano de 2015) e nos esforços das unidades setoriais para ampliação das receitas.

As estimativas das despesas com pessoal e encargos sociais ficaram sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Gestão (SEGES), órgão do Poder Executivo responsável pelo Sistema Estadual de Administração de Pessoas (SEAP). As projeções consideraram como parâmetros eventos e situações que poderão incrementar o valor das despesas com a folha de pagamento para o triênio, dentre os quais destacamos as seguintes projeções:

- a) Encargos sociais e patronais (INSS, FUNPREV e FGTS);
- b) Crescimento vegetativo da folha, no que concerne às promoções e progressões dos servidores de carreiras;
- c) Impacto da política de revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Estadual, consoante a Lei nº. 8.278, de 30 de dezembro de 2004;
- d) Impacto dos ingressos de novos servidores mediante concursos públicos.

A previsão de desembolso com o serviço e estoque da dívida consolidada para o período de 2017 a 2019 foi elaborada pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), observando os critérios de cada contrato e teve como parâmetros os indicadores econômicos vigentes referenciais projetados pela Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN) e Relatório Focus do Banco Central do Brasil (BACEN), para Taxa Referencial, Taxa de Juros de Longo Prazo, IGP-M e taxa de câmbio ao final do período.

V. Evolução do Patrimônio Líquido

Analisando a tabela abaixo, observa-se que no período compreendido entre 2013 a 2015 manteve-se a situação positiva do patrimônio líquido do Governo de Mato Grosso.

Quanto à evolução do patrimônio líquido do Regime Previdenciário, observa-se uma diminuição de 2013 para 2014 e uma forte evolução positiva em 2015.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015 ¹	%	2014 ¹	%	2013 ¹	%
Patrimônio/Capital	452.768.082,05	1,37%	412.999.880,08	1,62%	412.999.880,08	1,51%
Reservas	12.063.101,91	0,04%	11.870.968,04	0,05%	11.870.968,04	0,04%
Resultado Acumulado	32.539.496.042,44	98,59%	25.006.258.370,36	98,33%	26.873.460.944,08	98,44%
TOTAL	33.004.327.226,40	100,00%	25.431.129.218,48	100,00%	27.298.331.792,20	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO ²	2015 ²	%	2014 ²	%	2013 ²	%
Patrimônio	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	10.681.880,67	100,00%	67.816,32	100,00%	(2.387.502,65)	100,00%
TOTAL	10.681.880,67	100,00%	67.816,32	100,00%	(2.387.502,65)	100,00%

FONTE:

¹ <http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/Financeiro/ContGovernamental/BalancoGeral.php> - Volume 2 - Anexos Lei 4.320/64

² FPLAN, Balanço patrimonial UO 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO

VI. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2015¹ (a)	2014² (b)	2013³ (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.324.223,28	13.418.344,41	16.226.823,18
Alienação de Bens Móveis	41.706,00	1.169.326,00	1.751.588,31
Alienação de Bens Imóveis	6.282.517,28	12.249.018,41	14.475.234,87
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2015 (d)	2014 (e)	2013 (e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	264.105,69	1.525.637,64	367.315,85
DESPESAS DE CAPITAL	264.105,69	1.525.637,64	367.315,85
Investimentos	264.105,69	1.525.637,64	367.315,85
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2015 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2014 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2013 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	33.812.331,69	27.752.214,10	15.859.507,33

FONTE: FIPLAN/SIG, Unidade Responsável CNAF, Data da emissão 23/mai/2016 e hora de emissão 10:09 hs.

VII. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

O atual sistema previdenciário do Estado de Mato Grosso foi alterado com a criação da MTPREV por meio da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, que em seus dispositivos normatizou a contribuição previdenciária dos servidores públicos civis e militares ativos, inativos e pensionistas estaduais.

A MTPREV é uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo a mesma a entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso.

Sua estrutura funcional prevê Conselho de Previdência, órgão de deliberação superior, composto por 12 membros titulares, sendo seis representados pelos chefes de cada Poder e órgãos constitucionais autônomos e seis representados pelos respectivos segurados, assim como Órgãos de Administração, tais como: Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento.

Os pagamentos das aposentadorias e pensões devidas aos servidores públicos do Poder Executivo, a partir de 2015, passaram a ser feitos pela MTPREV com participação contributiva do Estado de Mato Grosso como patrocinador e dos servidores ativos, inativos e pensionistas como segurados obrigatórios.

Por conseguinte, a contribuição previdenciária dos servidores ativos é de 11% (onze por cento), de acordo com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 202, de 28 de dezembro de 2004.

Outrossim, a contribuição dos inativos e pensionistas segue o disposto no artigo 2º, inciso IV, da lei complementar supracitada.

Salienta-se que o Estado de Mato Grosso é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras apuradas no regime próprio de previdência, cujo valor será rateado proporcionalmente entre os Poderes, por intermédio de seus órgãos, fundações, autarquias e universidades, tomando-se por base o valor global das aposentadorias e pensões pago em favor de beneficiários que eram vinculados aos respectivos órgãos, conforme preceitua o artigo 21 da Lei Complementar nº. 254/2006.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	475.246.247,21	526.504.223,14	608.387.777,75
RECEITAS CORRENTES	475.216.247,20	526.490.889,97	608.367.774,63
Receita de Contribuições dos Segurados	382.858.171,22	445.586.509,31	537.983.048,32
Pessoal Civil	333.014.321,03	386.894.565,99	460.269.247,56
Pessoal Militar	49.843.850,19	58.691.943,32	77.713.800,76
Outras Receitas de Contribuições	48.592.871,52	37.531.886,66	28.380.719,07
Receita Patrimonial	3.002.427,50	3.719.951,43	10.609.975,40
Receita de Serviços	-	-	4.394,29
Outras Receitas Correntes	40.762.776,96	39.652.542,57	31.389.637,55
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	18.557.529,35	16.989.343,06	4.894.351,34
Outras Receitas Correntes	22.205.247,61	22.663.199,51	26.495.286,21
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,01	13.333,17	20.003,12
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	30.000,01	13.333,17	20.003,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	688.631.840,95	812.596.317,30	1.008.922.609,47
RECEITAS CORRENTES	688.631.840,95	812.596.317,30	1.008.922.609,47
Receita de Contribuições	688.631.840,95	812.596.317,30	1.008.922.609,47
Patronal	688.631.840,95	812.596.317,30	1.008.922.609,47
Pessoal Civil	587.121.568,64	695.258.018,44	854.738.171,33
Pessoal Militar	101.510.272,31	117.338.298,86	154.184.438,14
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.163.878.088,16	1.339.100.540,44	1.617.310.387,22

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.646.758.946,61	1.933.925.598,75	2.334.988.035,33
ADMINISTRAÇÃO	26.803.572,04	9.349.680,18	63.747.125,52
Despesas Correntes	26.712.022,04	8.322.379,18	63.747.125,52
Despesas de Capital	91.550,00	1.027.301,00	-
PREVIDÊNCIA	1.619.955.374,57	1.924.575.918,57	2.271.240.909,81
Pessoal Civil	1.400.159.463,44	1.682.904.481,50	1.977.891.667,71
Pessoal Militar	202.656.156,16	240.206.598,13	291.668.019,49

VIII. Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Atendendo ao disposto no artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no quadro a seguir demonstra-se a projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Poder Executivo estadual para o período de 2015 a 2089, elaborada com base no último relatório de avaliação atuarial.

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2015-2039
LDO 2017**

ANF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	1.281.141.787,36	1.837.679.797,21	(556.538.009,85)	(556.538.009,85)
2016	1.299.479.609,23	1.861.299.495,55	(561.819.886,32)	(561.819.886,32)
2017	1.333.192.332,82	1.889.723.653,84	(556.531.321,01)	(556.531.321,01)
2018	1.362.922.419,01	1.930.431.820,85	(567.509.401,84)	(567.509.401,84)
2019	1.394.575.216,27	2.006.479.820,12	(611.904.603,84)	(611.904.603,84)
2020	1.424.024.735,20	2.061.441.559,93	(637.416.824,73)	(637.416.824,73)
2021	1.453.742.459,17	2.107.087.097,43	(653.344.638,26)	(653.344.638,26)
2022	1.482.350.717,37	2.145.388.190,80	(663.037.473,43)	(663.037.473,43)
2023	1.523.636.172,92	2.187.645.616,81	(664.009.443,89)	(664.009.443,89)
2024	1.549.751.276,31	2.223.093.052,53	(673.341.776,22)	(673.341.776,22)
2025	1.584.766.204,29	2.255.590.211,59	(670.824.007,30)	(670.824.007,30)
2026	1.610.578.091,76	2.325.811.329,96	(715.233.238,20)	(715.233.238,20)
2027	1.636.158.618,67	2.348.876.777,97	(712.718.159,30)	(712.718.159,30)
2028	1.660.422.621,78	2.363.853.438,92	(703.430.817,14)	(703.430.817,14)
2029	1.681.615.314,31	2.372.219.488,01	(690.604.173,70)	(690.604.173,70)
2030	1.698.969.120,47	2.375.408.292,14	(676.439.171,67)	(676.439.171,67)
2031	1.716.911.479,80	2.388.322.213,06	(671.410.733,26)	(671.410.733,26)
2032	1.735.339.329,19	2.392.576.724,05	(657.237.394,87)	(657.237.394,87)
2033	1.752.459.063,69	2.415.262.973,30	(662.803.909,61)	(662.803.909,61)
2034	1.772.980.767,55	2.438.931.499,82	(665.950.732,27)	(665.950.732,27)
2035	1.790.803.773,14	2.445.214.518,54	(654.410.745,40)	(654.410.745,40)
2036	1.806.356.695,04	2.422.238.274,12	(615.881.579,08)	(615.881.579,08)
2037	1.816.893.629,93	2.456.596.807,84	(639.703.177,91)	(639.703.177,91)
2038	1.829.527.478,27	2.466.545.104,33	(637.017.626,06)	(637.017.626,06)
2039	1.842.976.650,08	2.462.795.798,67	(619.819.148,59)	(619.819.148,59)

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2015-2039
LDO 2017**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2057	2.015.085.794,81	3.059.451.187,29	(1.044.365.392,48)	(1.044.365.392,48)
2058	2.032.628.517,52	3.150.355.880,04	(1.117.727.362,52)	(1.117.727.362,52)
2059	2.043.452.112,89	3.184.557.615,40	(1.141.105.502,51)	(1.141.105.502,51)
2060	2.057.840.188,48	3.246.359.683,47	(1.188.519.494,98)	(1.188.519.494,98)
2061	2.071.663.463,59	3.298.583.778,41	(1.226.920.314,83)	(1.226.920.314,83)
2062	2.085.583.616,47	3.346.302.012,83	(1.260.718.396,36)	(1.260.718.396,36)
2063	2.100.236.566,52	3.391.488.769,55	(1.291.252.203,03)	(1.291.252.203,03)
2064	2.121.959.523,09	3.499.366.136,29	(1.377.406.613,19)	(1.377.406.613,19)
2065	2.145.444.220,78	3.612.971.044,39	(1.467.526.823,61)	(1.467.526.823,61)
2066	2.165.178.071,57	3.687.952.817,63	(1.522.774.746,06)	(1.522.774.746,06)
2067	2.188.792.595,88	3.794.292.137,51	(1.605.499.541,63)	(1.605.499.541,63)
2068	2.204.262.878,04	3.823.726.193,70	(1.619.463.315,66)	(1.619.463.315,66)
2069	2.230.091.339,61	3.929.327.072,01	(1.699.235.732,41)	(1.699.235.732,41)
2070	2.262.540.301,66	4.093.342.978,51	(1.830.802.676,85)	(1.830.802.676,85)
2071	2.285.033.014,54	4.166.502.774,66	(1.881.469.760,12)	(1.881.469.760,12)
2072	2.313.451.948,51	4.282.303.410,20	(1.968.851.461,68)	(1.968.851.461,68)
2073	2.334.396.233,96	4.335.722.907,92	(2.001.326.673,95)	(2.001.326.673,95)
2074	2.359.417.509,26	4.417.690.436,98	(2.058.272.927,72)	(2.058.272.927,72)
2075	2.395.539.964,72	4.583.886.428,25	(2.188.346.463,53)	(2.188.346.463,53)
2076	2.421.529.206,82	4.664.202.318,67	(2.242.673.111,85)	(2.242.673.111,85)
2077	2.448.923.744,05	4.749.771.144,54	(2.300.847.400,49)	(2.300.847.400,49)
2078	2.475.336.896,63	4.824.685.245,89	(2.349.348.349,26)	(2.349.348.349,26)
2079	2.504.266.605,37	4.916.127.268,37	(2.411.860.663,00)	(2.411.860.663,00)
2080	2.535.078.599,50	5.015.025.108,51	(2.479.946.509,01)	(2.479.946.509,01)
2081	2.565.943.655,89	5.117.622.783,36	(2.551.679.127,47)	(2.551.679.127,47)
2082	2.592.012.655,94	5.173.962.123,85	(2.581.949.467,90)	(2.581.949.467,90)
2083	2.618.008.329,38	5.226.371.142,48	(2.608.362.813,11)	(2.608.362.813,11)

IX. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Em atendimento ao disposto no art. 14, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia da receita foi considerada na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação de receita efetiva do ICMS, juros, multas, penalidades do ICMS e da Dívida Ativa, multas e penalidades (Sema, Indea, Ager e Procon), multas da Dívida Ativa (Sema, Indea, Ager e Procon) e taxas da SES, INDEA e SEMA (SUSAF-MT) da Lei Orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais.

Com isso, não se fazem necessárias medidas de compensação, conforme demonstra o Quadro da Estimativa da Renúncia de Receita, detalhado por Secretaria, Programa e Regiões de Planejamento.

REVENHA FISCAL 2017 A 2019
RESUMO DA REVENHA DE RECEITA 2017 A 2019 - R\$

DESCRIÇÃO	TOTAL DOS PROGRAMAS		
	2017	2018	2019
1. SEDEC			
1.1. PRODEC e INVESTE INDÚSTRIA (concedidos em renúncia em 2015 e 2016, e a renunciar em 2016 e 2017)	571.021.505,39	592.270.129,69	579.270.394,06
Alimentos e carnes	38.192.393,35	23.858.178,13	-
Beneficiários de arroz	-	-	-
Carilhos de carnes e outras preparações	1.099.979,33	1.187.372,63	1.278.087,90
Fabricação de artigos de borracha e plásticos	4.026.783,33	4.400.887,60	4.737.115,42
Fabricação de carne, reban de peixes e produtos de animal	-	-	-
Fabricação de macarrão, exceto alho	12.945.504,61	13.974.672,23	272.043,60
Fabricação de máquinas e equipamentos	-	-	-
Fabricação de móveis e produtos diversos	272.877,95	240.537,39	258.914,84
Fabricação de produtos alimentícios	13.903.837,22	13.929.498,26	8.008.472,39
Bebidas	319.121.424,47	344.491.577,71	370.810.734,26
Margarina e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	1.298.961,35	1.392.513,28	1.498.904,30
Fabricação de alimentos para animais	-	-	-
Fabricação de produtos de madeira	5.515.770,46	1.692.862,06	117.645,62
Fabricação de produtos químicos	42.315.546,94	46.223.700,92	47.705.115,80
Fabricação de produtos têxteis	3.256.094,83	2.178.470,05	2.344.905,17
Indústria de carne de abacaxi	-	-	-
Indústria de produtos minerais não metálicos	3.180.839,55	3.433.716,30	315.575,33
Metaleurgia básica	3.627.988,35	3.826.922,83	390.920,85
Reciclagem	-	-	-
Derivados de soja – indústria	121.768.624,64	131.449.230,30	141.491.951,48
1.2. PRODETUR	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.3. PRODER	7.102.152,47	7.695.468,19	8.251.910,37
1.4. Lei 5855/2012 (Setor Alcanfor)	76.226.606,55	79.742.488,30	83.226.296,53
1.5. Lei 10395/2016 – Programa VOE MT	37.147.106,71	40.098.704,37	43.160.804,83
1.6. Projeto de Lei 215/2016. Crédito presumido ICMS (Fertilizantes)	42.087.240,00	45.431.365,82	48.900.626,64
1.7. Programa Reciclagem Alcanforpinos	9.119.696,47	9.844.712,34	10.596.948,36
1.8. Novos Equipamentos PRODEC e/ou INVESTE INDÚSTRIA	250.000.000,00	269.864.250,00	290.472.163,58
1.9. PROALMT	238.863.620,81	257.832.212,96	277.521.312,07
1.10. Outros Programas	150.000.000,00	161.918.550,00	174.283.298,15
TOTAL SEDEC	1.583.557.928,48	1.692.628.882,47	1.517.633.629,59

2. SECITEC

X. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado. O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF).

A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (*caput* do art.17 da LRF).

Sendo assim, para estimar o aumento da receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do produto interno bruto estadual (PIB), estimado em 2,00% e IGP-DI de 5,80%, para o exercício de 2017. Desse modo, o aumento permanente de receita total, descontadas as transferências aos municípios e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será de R\$ 950 milhões. Adicionalmente, foi calculado o aumento de outras despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2017. Tal aumento será provocado por dois fatores: (i) incremento da despesa de pessoal; e (ii) expansão das despesas com amortização da dívida.

Nos últimos anos, evidencia-se que as despesas de folha de pagamento (previdência e salários e acordos de reestruturação ocorridos em anos anteriores) crescem em ritmo maior que as receitas de arrecadação própria e transferências constitucionais e legais, cujo aumento aproxima-se dos limites da LRF (60% de despesas com pessoal), além de um déficit previdenciário crescente.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	1.245.193.547,37
(-) Transferências constitucionais	187.307.512,75
(-) Transferências ao FUNDEB	107.564.147,07
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	950.321.887,54
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	950.321.887,54
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) (Despesa de pessoal + dívida)	851.892.656,35
Despesa de Pessoal Total	710.557.316,35
Dívida Pública	141.335.340,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	98.429.231,19

Fonte: Despesa de Pessoal - Sistema SEAP/FIPLAN; Unidade responsável NGER/SEGES. SEPLAN/SEFAZ.

No cálculo das projeções da despesa de pessoal incluem-se: a política remuneratória dos servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, os encargos patronais (INSS, FUNPREV e FGTS); o crescimento vegetativo da despesa de pessoal, sobretudo no que tange às promoções e progressões dos servidores na carreira; e a projeção do impacto com ingressos de novos servidores decorrentes de concursos públicos.

É importante destacar que a arrecadação das fontes do Tesouro do Estado que crescia a um ritmo de 8,2% ao ano nos últimos 10 anos deverá reduzir o seu ritmo nos próximos anos, em função do crescimento das exportações que afetam as vendas no mercado nacional e a arrecadação, além das erosões de bases tributárias decorrentes de vendas pela internet, reforma do Simples Nacional que impedem as cobranças em produtos em substituição tributária, além de ocorrerem afetações decorrentes de políticas de incentivo do governo central com reflexos nos repasses e arrecadações locais. Portanto, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deve ocorrer em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia.

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

I - INTRODUÇÃO

O presente anexo tem como objetivo avaliar os principais riscos fiscais durante a execução do orçamento, visando dar maior transparência na apuração dos resultados fiscais, cumprindo o estabelecido no § 3º, artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Durante o exercício financeiro há de se considerar riscos quanto à não confirmação das receitas estimadas, que podem comprometer a realização das despesas fixadas. Trata-se da possibilidade de frustração de parte da arrecadação de determinados tributos ou outras receitas, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis, bem como da não concretização das situações e parâmetros considerados para a projeção. As receitas constantes do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a ser enviado à Assembleia Legislativa, referentes ao triênio 2017-2019, constituem apenas uma previsão, em conformidade com as normas de direito financeiro, uma vez que depende de projeções acerca do comportamento da inflação, PIB, comportamento dos agentes econômicos, entre outros fatores. Portanto, qualquer alteração nas variáveis adotadas para a projeção de receitas constitui também um risco fiscal, haja vista que poderá fazer com que haja uma frustração das mesmas. Os principais riscos que podem afetar a receita orçamentária são aqueles referentes à variação dos preços (IGP-DI) e ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), uma vez que a receita do ICMS, principal componente da receita estadual, é impactada, principalmente, por esses dois elementos. Para o exercício de 2017, uma queda do PIB de um ponto percentual em relação ao previsto na LDO reduzirá a receita do ICMS em 1,05 %, ao passo que uma variação no IGP-DI inferior à previsão em um ponto percentual, reduzirá a estimativa de receita em aproximadamente 0,97%. Vale salientar que a receita do ICMS representa aproximadamente 52,2% de toda a receita estadual (receita líquida). Já uma queda, tanto no PIB, quanto no IGP-DI, de um ponto percentual, reduziria a receita do IPVA em 0,98% e 0,95 %, respectivamente.

Quanto às transferências correntes, por advirem em quase toda a sua totalidade dos impostos e contribuições arrecadados pelo governo federal e que são partilhados com os Estados e municípios, estão sujeitas aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União.

Outro risco considerável para a receita pública são as ações judiciais em curso com o objetivo de afastar a incidência do ICMS sobre as tarifas de fornecimento de energia elétrica: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD e Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão - TUST. A estimativa de desoneração mensal, em função das liminares concedidas será de aproximadamente R\$ 27,8 milhões. Caso a decisão seja estendida para todos os consumidores de energia elétrica, estima-se, pelo Grupo de Trabalho constituído, GT-13, em Brasília, perda de 45% da arrecadação de energia elétrica, impactando negativamente a receita do Estado de MT em mais de R\$ 500 milhões.

No que diz respeito à despesa, existe o risco de mudanças em decisões relacionadas às políticas públicas que o Governo precise adotar motivadas por alterações de legislação no âmbito dos três Poderes, posteriores à aprovação da Lei Orçamentária Anual, que podem gerar maior demanda pelos serviços públicos prestados pelo Estado como saúde, educação e segurança pública, etc.

II - RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Em relação às receitas de operações de crédito, existem riscos provenientes de não assinatura de alguns contratos no prazo previsto no cronograma, no valor de aproximadamente R\$ 798 milhões, isso porque dos atuais pleitos, o Programa de Pontes de Concreto - PROCONCRETO e o Programa de Revitalização das Rodovias Estaduais ainda estão em fase de análise de concessão de garantia pela União na Secretaria de Tesouro Nacional - STN e o Projeto PROCONCRETO com recursos externos dos credores (UNICREDIT e DEUSTCHE) está em trâmite na Comissão de Financiamento

Externo do Ministério do Planejamento - COFIEIX. Vale ressaltar que os pleitos, mesmo após serem contratados, podem sofrer variações nos valores a serem liberados, divergentes ao programado. Todavia, foram previstas na LDO, nas condições pleiteadas, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e das Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40 e 43, de 20 e 21 de dezembro de 2001, que regem sobre a matéria de realização e contratação de operações de crédito.

A receita de operações de crédito para o triênio 2017-2019 corresponde ao montante de R\$ 798 milhões, conforme indica o demonstrativo a seguir:

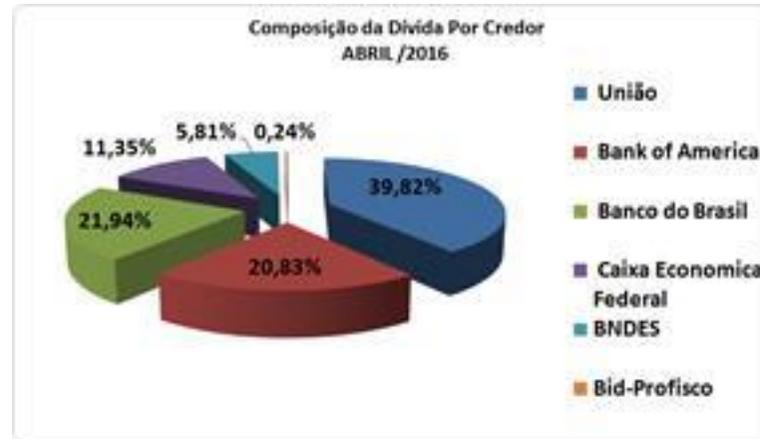
DEMONSTRATIVO DAS LIBERAÇÕES DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS E A CONTRATAR				
R\$ A PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2015				
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	PROJETADO			
	TOTAL	2017	2018	2019
PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS	200.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	-
PROGRAMA DE PONTES DE CONCRETO - PROCONCRETO	380.000.000,00	190.000.000,00	190.000.000,00	-
PROCONCRETO (I) (UNICREDIT S.p.A)	144.251.486,67	109.756.565,97	34.494.920,70	-
PROCONCRETO (II) (DEUSTCHE BANK S.p.A)	74.311.371,95	56.541.261,25	17.770.110,70	-
TOTAL	798.562.858,63	456.297.827,22	342.265.031,40	-

(*) R\$ CORRENTES

III - RISCOS DECORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

O risco relacionado à administração da dívida pública estadual decorre do impacto de eventuais variações das taxas de juros, de câmbio e de inflação nas dívidas contratadas. Essas variações geram impacto no orçamento anual, reduzindo a capacidade de financiamento das políticas públicas, pois provocam variações no volume de recursos necessários ao pagamento da dívida nos exercícios orçamentários seguintes.

A dívida pública do Estado de Mato Grosso está consolidada até abril de 2016 no montante de R\$ 6,7 bilhões, firmada em contratos com Credores Internos: União, Caixa Econômica Federal (CEF), Banco Nacional de Desenvolvimento e Econômico Social (BNDES) e Banco do Brasil S/A e com Credores Externos: *Bank Of America* e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), conforme indica o gráfico abaixo:



A dívida renegociada sob a égide da Lei Federal 9.496/97 tem como atualização

monetária o IGP-DI e representa 30,18% do estoque total da dívida. A dívida firmada com o Banco do Brasil S/A, BNDES, CEF, capitalizada pela TJLP, representa 38,89%, a dívida dolarizada, 26,79% e demais dívidas de encargos sociais e fiscais parceladas com a União somam 4,14% do estoque total apurado em abril de 2016, demonstradas no gráfico abaixo:



No que se refere à dívida pública, o risco mais importante para o orçamento é o decorrente de eventuais variações no Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna - IGP-DI, na Taxa de Câmbio do dólar americano e na Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, pois são custos financeiros que impactam no serviço da dívida dos contratos que possuem maior representatividade na composição do estoque da dívida pública, indicado no gráfico acima.

O serviço da dívida renegociada com a União (Lei 9.496/97) recebe influência da variação do IGP-DI, uma vez que as taxas de juros estão fixas em 6% ao ano. A eventual variação a maior do IGP-DI se transfere para o orçamento da dívida no exercício de 2017 e seguintes, uma vez que essa dívida terá o saldo devedor, primeiramente, corrigido monetariamente pela variação do IGP-DI superior à prevista e, posteriormente, sofre a incidência dos juros remuneratórios de 6% ao ano.

Cabe destacar que o contrato sob a égide da Lei 9.496/97, por meio da Lei Complementar 148/2014, estabeleceu novos critérios de indexação, substituindo o IGP-DI + 6% a.a., por juros à taxa nominal de 4% a.a. sobre o saldo devedor previamente atualizado e correção monetária balizada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), entretanto, a essa nova metodologia falta regulamentação e formalização do aditivo para a execução orçamentária e financeira.

Em relação às dívidas externas, o orçamento está sujeito a riscos advindos da variação da taxa de câmbio, uma vez que as operações estão contratadas em moeda estrangeira, no caso dólares americanos, e da taxa de juros internacionais variáveis (LIBOR), que é a referência para formação da taxa de juros incidentes sobre esses empréstimos.

IV - RISCOS DECORRENTES DA TRAMITAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS NO ÂMBITO DO CONGRESSO NACIONAL - REFORMA TRIBUTÁRIA DO ICMS E DEMAIS TEMAS FEDERATIVOS

A agenda do Congresso Nacional atualmente em curso apresenta potencial impacto na tributação estadual em projetos que tratam dos seguintes temas:

- Reforma do ICMS (redução de alíquotas interestaduais; fundos; convalidação de benefícios fiscais);
- Substituição Tributária e Simples Nacional;
- Vedação à incidência de ICMS sobre operações com determinados produtos;
- Disputas sobre competência tributária (serviços de comunicação, energia elétrica, conflitos com ISS);
- Tributação sobre importação e exportação;
- Prazo de decadência;
- Direitos e garantias do contribuinte;
- Processo administrativo tributário;
- Precatórios e depósitos judiciais.

Destacadamente, o projeto de Resolução do Senado nº 1/2013 tem o propósito de unificar as alíquotas interestaduais do ICMS em 4% ao longo de 8 anos. Referida medida tem sido defendida pelos Estados do Sul e do Sudeste e possui contrariedade expressa pelos Estados das demais regiões por impor nível de igualdade de condições que não é economicamente possível. O impacto calculado para Mato Grosso, conforme estudos da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS com dados até o ano de 2013, projetou perdas de R\$ 835 milhões. Referida medida possui como compensação o dispositivo previsto nos PLS 106/2013, PEC 41/2014, PEC 154/2015, entre outros, que preveem a instituição de Fundo de Desenvolvimento Regional, entretanto, sem assegurar suficientemente volume e disponibilidade de recursos para segurança dos Estados prejudicados.

Paralelamente, foi constituída Comissão Especial da Reforma Tributária (CETRIBUT), que culminou com a apresentação de relatório e de emenda aglutinativa.

Conforme manifestação do Comitê Nacional de Secretarias de Fazenda (CONSEFAZ) ao relator da comissão especial, o relatório em questão propõe que o ICMS seja um sistema unificado opcional irretratável, com legislação federal e regulamento único, aproveitamento automático de crédito acumulado do ICMS, instituição de crédito financeiro e de Câmara de Compensação para as operações interestaduais, bem como redução e redistribuição da carga tributária. Os Estados que aderirem ao sistema proposto passam a ter acesso aos fundos criados para compensar perdas.

Como efeitos dessas medidas, se implementadas, a proposta restringiria a autonomia dos Estados, ao limitar a gestão fiscal de sua principal fonte de financiamento, via legislação única e restrições no manejo de alíquotas, enquanto promove alterações custosas na sistemática do ICMS, em especial pela adoção do crédito financeiro.

Ademais, aumenta o grau de incerteza dos Estados na gestão fiscal ao flexibilizar ao extremo o aproveitamento do crédito acumulado de ICMS, assim como ao dispor que cada Estado ficará responsável pela devolução do ICMS pago aos outros, em elos anteriores da cadeia, mantendo a transferência do ônus do Estado concedente do benefício para os Estados de destino, ainda por longo período de transição, sem uma solução de continuidade certa para a guerra fiscal.

Ainda institui a Câmara de Compensação, para tratamento das operações interestaduais, solução ainda não amadurecida, que obriga os Estados a honrar suas posições financeiras na Câmara, independentemente do pagamento por seus contribuintes, sem reforçar seus instrumentos de combate à inadimplência fraudulenta.

Outro aspecto sensível da proposta diz respeito à instituição de comando constitucional para a diminuição da carga tributária, sem preservar a posição dos Estados, cuja participação na arrecadação total diminuiu significativamente nas últimas décadas.

Referida manifestação conclui esclarecendo que a principiologia invocada no início do relatório, mormente estarmos passando por crise fiscal sistêmica e manifesto apequenamento de receitas em todos os entes, a CETRIBUT aponta para a redução, invocada como premissa, da carga tributária brasileira.

A respeito do Simples Nacional, LC 123/06, ressaltam-se: PLC 125/2015 (antigo PLP 25/2007 da Câmara e PLP 448/14): atualização das faixas do Simples Nacional e outras alterações na LC 123/2006 (que altera alíquota e as faixas do Simples Nacional, cujo impacto estimado a valores de 2014 para Mato Grosso é de aproximadamente R\$ 354.500.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) e atualmente encontra-se pronto para deliberação do plenário; e o PLP 45/15 (que concede às micro e pequenas empresas, nos casos de aquisição de produtos sujeitos à substituição tributária, o direito de pagar ICMS pela alíquota máxima a elas aplicadas (3,95%), tendo como base de cálculo o valor real da operação).

A PEC 96/2015 prevê outorga de competência à União para instituir adicional sobre o ITCMD, sob a denominação de Imposto sobre Grandes Heranças e Doações, pretendendo que seja destinado ao financiamento da política de desenvolvimento regional. Há destacado conflito de matéria e risco de queda na arrecadação do imposto nos Estados.

O PLS 168/16 trata do Auxílio Financeiro para Fomento às Exportações - FEX 2016. A proposta estabelece o montante a ser distribuído, a forma, os critérios e os prazos. Quanto ao montante, o valor é o mesmo definido pela Medida Provisória (MP) 720/2016, que liberou R\$ 1,950 bilhão. Se for aprovada no Senado e na Câmara, os valores serão entregues até o décimo dia útil de cada mês, em parcelas iguais, tantos quantos forem os meses entre a data de publicação da Lei e o final do exercício de 2016. Quanto ao critério, fica mantida a divisão do recurso: 75% para os Estados e 25% para os respectivos Municípios. Aos Municípios, os coeficientes individuais de repartição são os mesmos vigentes para o rateio do Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviço (ICMS). A proposta ainda estabelece que a entrega dos recursos poderá ser suspensa caso os entes não atendam as regras de prestação de informação quanto à efetiva manutenção e ao aproveitamento de créditos. O CONSEFAZ busca apoio junto aos senadores para apreciação e aprovação urgente da matéria. Destaque-se que, diferentemente dos outros anos, quando a LOA alocava R\$ 1,9 bilhão para o FEX, para 2016, a LOA alocou somente R\$ 10 milhões. Entretanto, em 29 de março, foi publicada a MPV nº 721, de 2016, que abriu crédito suplementar no valor exato do R\$ 1,95 bilhão que vinha sendo transferido nos últimos anos.

O PDC 316/2016 susta os efeitos do Convênio ICMS 93/15 - Para o autor do projeto, Deputado André Abdon (PP-AP), a nova regra instituída pelo referido convênio aumenta a burocracia e os custos. Destaca ainda que o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) não levou em consideração a Constituição Federal que exige um tratamento diferenciado entre as micro e pequenas empresas e as empresas de médio e grande porte. O resultado estimado em arrecadação para o Estado de Mato Grosso decorrente da EC 87/15, cuja operação é regulamentada pelo Cv 93/15, é de R\$ 106 milhões para 2017, R\$ 141 milhões para 2018 e R\$ 176 milhões a partir de 2019, quando se atinge o percentual máximo de distribuição do diferencial do imposto, assegurado constitucionalmente.

Outras propostas de semelhante destaque são: PEC 190/2012 e PEC 22/2014, que dispõem sobre o ressarcimento aos Estados e Municípios decorrente da desoneração de tributos sobre as exportações; substitutivo da Câmara dos Deputados 15/2015 (antigos PLP 366/2013 e PLS 386/2012), que altera a LC 116/2003, dispondo inclusive sobre pontos de conflito de competência entre o ISS e o ICMS, entretanto, ampliando a redação de alguns itens e invadindo matéria afeta a tributação estadual; PLP 356/2013, que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para permitir às empresas de telecomunicações se creditarem do ICMS pago na aquisição de energia elétrica; e a PEC 491/2010 (PECs 160/2012 e 301/2013, apensadas), que proíbe a criação de impostos incidentes sobre insumos agrícolas, pecuária, alimentos para o consumo humano e medicamentos, com impacto projetado, a valores de 2013, de R\$ 75 milhões referente a medicamentos e de R\$ 1,34 bilhão referente a insumos e alimentos.

ADENDO RENÚNCIA FISCAL

Demonstrativo da Renúncia de Receita por Secretaria/Programa/Região - 2017 e 2018													
segmento/atividade econômica	regionalização												
	região I Nordeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Nordeste II	região XII Centro-norte	total
2017													
Alimentos e bebidas							8.758.267,34		3.883.473,87		23.740.840,13		36.382.581,34
Beneficiamento de arroz													
Cultivos de milho e outras preparações						889.264,27					133.884,38		1.028.908,33
Fabricação de artigos de borracha e plásticos					3.209.242,21					1.877.241,33			4.076.183,53
Fabricação de coque, carvão de pedras e produtos de stanol													
Fabricação de locomotivas, exceto diesel					12.711.380,84					234.121,87			12.945.502,71
Fabricação de máquinas e equipamentos													
Fabricação de metais e produtos diversos							302.822,98						302.822,98
Fabricação de produtos alimentícios			3.289.211,75	3.189.792,42	3.948.277,40	3.825.740,38	124.380,88				4.827,88		13.587.630,31
Bebidas					129.392.115,98	189.129.308,48							318.521.424,47
Mixagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente						1.289.911,28							1.289.911,28
Fabricação de alimentos para animais													
Fabricação de produtos de madeira		182.213,14									3.261.458,32		3.443.671,46
Fabricação de produtos químicos					458.200,42	1.208.204,32	41.392.242,21						469.796,96
Fabricação de produtos têxteis					841.895,78	1.238.258,88		1.278.245,41					3.358.399,87
Indústria de cimento de algarís													
Indústria de produtos minerais não metálicos						3.190.828,33							3.190.828,33
Mineração Básica					1.133.480,88	2.424.527,49							3.558.008,37
Pesqueiras													
Derivados de soja - INDUSTRIA						99.289.400,00					22.483.224,84		121.772.624,84
Total do programa		182.213,14	3.289.211,75	3.189.792,42	324.729.274,26	216.888.896,88	41.188.822,87	3.828.874,28			38.124.229,78	4.827,88	671.821.888,38
2018													
Alimentos e bebidas													
Beneficiamento de arroz											23.828.178,13		23.828.178,13
Cultivos de milho e outras preparações						1.043.888,34					144.928,23		1.188.816,57
Fabricação de artigos de borracha e plásticos					3.209.242,21					1.877.241,33			4.086.483,54
Fabricação de coque, carvão de pedras e produtos de stanol													
Fabricação de locomotivas, exceto diesel					12.721.327,58					232.724,87			13.019.822,33
Fabricação de máquinas e equipamentos													
Fabricação de metais e produtos diversos							240.527,32						240.527,32
Fabricação de produtos alimentícios			3.249.722,24	3.202.722,82	3.447.888,25	3.429.720,22	145.882,82				3.219,24		13.389.885,25
Bebidas					142.328.488,32	204.165.888,51							346.494.376,83
Mixagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente						1.289.513,28							1.289.513,28
Fabricação de alimentos para animais													
Fabricação de produtos de madeira		182.213,88									3.261.888,11		3.444.112,00
Fabricação de produtos químicos					484.411,42	1.413.135,32	44.319.133,37						469.925,78
Fabricação de produtos têxteis					889.795,78	1.238.258,88		1.485.794,87					3.613.849,53
Indústria de cimento de algarís													
Indústria de produtos minerais não metálicos						3.422.716,36							3.422.716,36
Mineração Básica					1.288.347,24	2.528.581,78							3.816.929,02
Pesqueiras													
Derivados de soja - INDUSTRIA						107.179.649,80					24.283.241,50		131.462.891,30
Total do programa		182.213,88	3.249.722,24	3.202.722,82	324.769.747,88	216.888.248,48	44.884.187,80	1.485.794,87			38.124.229,78	4.827,88	671.821.888,38

1.1 - PRODEC e BREVETES INDUSTRIAIS - consolidado de exercícios em 2017 e 2018, e a partir em 2019 e 2020

Demográfico de Remessa de Recurso por Secretaria/Programa/Região - 2017 a 2018

SECRETARIA	PROGRAMA	REGIÃO	segmento/atividade econômica	regionalização													Anexo										
				região I Nordeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudeste	região VIII Oeste	região IX Centro-sul	região X Centro	região XI Nordeste II	região XII Centro-sul												
B.0000		2017	segmento/atividade econômica	regionalização													Anexo										
			La 0000/2017 - OBR. Estradas	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000					
			Total do programa	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	76.130.000,00				
B.0000		2018	segmento/atividade econômica	regionalização													Anexo										
			La 0000/2018 - OBR. Estradas	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	76.130.000,00			
			Total do programa	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	76.130.000,00				
B.0000		2019	segmento/atividade econômica	regionalização													Anexo										
			La 0000/2019 - OBR. Estradas	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	76.130.000,00			
			Total do programa	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	76.130.000,00			
B.0001		2017	segmento/atividade econômica	regionalização													Anexo										
			La 0000/2017 - OBR. MT	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	000	37.127.000,00		
			Total do programa	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	000	37.127.000,00		
B.0001		2018	segmento/atividade econômica	regionalização													Anexo										
			La 0000/2018 - OBR. MT	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	000	41.588.000,00		
			Total do programa	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	000	41.588.000,00		
B.0001		2019	segmento/atividade econômica	regionalização													Anexo										
			La 0000/2019 - OBR. MT	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	000	41.588.000,00		
			Total do programa	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	000	41.588.000,00		
B.0002		2017	segmento/atividade econômica	regionalização													Anexo										
			Projeto de Lei 215/2016 - OBR. Estradas - OBR. Pavimentação	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	000	000	43.587.000,00	
			Total do programa	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	000	000	43.587.000,00	
B.0002		2018	segmento/atividade econômica	regionalização													Anexo										
			Projeto de Lei 215/2016 - OBR. Estradas - OBR. Pavimentação	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	000	000	45.431.000,00	
			Total do programa	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	000	000	45.431.000,00	
B.0002		2019	segmento/atividade econômica	regionalização													Anexo										
			Projeto de Lei 215/2016 - OBR. Estradas - OBR. Pavimentação	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	000	000	45.500.000,00	
			Total do programa	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	000	000	45.500.000,00	
B.0003		2017	segmento/atividade econômica	regionalização													Anexo										
			Programa Nacional - Microempresas	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	000	000	000	9.118.000,00
			Total do programa	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	000	000	000	9.118.000,00
B.0003		2018	segmento/atividade econômica	regionalização													Anexo										
			Programa Nacional - Microempresas	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	000	000	000	9.244.700,00
			Total do programa	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	000	000	000	9.244.700,00
B.0003		2019	segmento/atividade econômica	regionalização													Anexo										
			Programa Nacional - Microempresas	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	000	000	000	10.000.000,00
			Total do programa	000	000	0000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000		000	000	000	000	000	000	000	000	000	10.000.000,00

Demográfico de Recursos de Receita por Secretaria/Programa/Região - 2017 a 2019

Secretaria	Programa	Região	Regionalização														Total					
			região I Nordeste I	região II Nordeste	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Nordeste II	região XII Centro-noro								
2016	Segurança econômica	Art. 154-A da RCM/2014 - Isenção de ICMS do Ceará para Ônibus coletivo no Região Metropolit. Ceará Lei 10358/14, art. 3º, inc. I, § 1º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.730.804,34	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.270.198,39
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.807.791,05
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.244.416,57
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.201.888,38
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.817.474,67
	Total do programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794.000.478,94		

0 NÃO PROGRAMÁTICOS

2017	Segurança econômica	Regionalização														Total				
		região I Nordeste I	região II Nordeste	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Nordeste II	região XII Centro-noro							
	REGULARIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.871.077,84
	Total do programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.871.077,84
2018	Segurança econômica	Regionalização														Total				
		região I Nordeste I	região II Nordeste	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Nordeste II	região XII Centro-noro							
	REGULARIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.771.158,21
	Total do programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.771.158,21
2019	Segurança econômica	Regionalização														Total				
		região I Nordeste I	região II Nordeste	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Nordeste II	região XII Centro-noro							
	REGULARIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.240.794,26
	Total do programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.240.794,26

0 NÃO PROGRAMÁTICOS

2017	Segurança econômica	Regionalização														Total				
		região I Nordeste I	região II Nordeste	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Nordeste II	região XII Centro-noro							
	2.4. Isenção de ITRAF para BUDAF - Sistema Jurídico Estadual de Assistência Familiar e do Pequeno Porte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416.827,52
	Total do programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416.827,52
2018	Segurança econômica	Regionalização														Total				
		região I Nordeste I	região II Nordeste	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Nordeste II	região XII Centro-noro							
	2.4. Isenção de ITRAF para BUDAF - Sistema Jurídico Estadual de Assistência Familiar e do Pequeno Porte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.006.713,30
	Total do programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.006.713,30
		Regionalização																		

0 BUDAF - Sistema Jurídico Estadual de Assistência Familiar e do Pequeno Porte

